



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

ISCED – LUANDA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CIENTÍFICO

Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Científico do Ano Académico 2023/2024

DELIBERAÇÃO APROVADA Nº 06

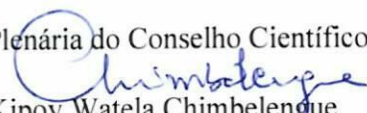
Sobre o regulamento de Avaliação do Desempenho Docente o ISCED-LUANDA

O Conselho Científico, reunido no dia 16 de Fevereiro de 2024, analisou o regulamento de Avaliação do Desempenho Docente e deliberou o seguinte:

Aprovar o Regulamento de Avaliação do Desempenho Docente do ISCED de Luanda.

Luanda, 16 de Fevereiro de 2024.

A Plenária do Conselho Científico


Kipoy Watela Chimbelengue

Presidente



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

LUANDA, 2024



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Índice

1. Preâmbulo	6
2. (Objecto, âmbito e aplicação)	6
3. (Objectivos do regulamento)	6
4. (Objectivos da avaliação do desempenho docentes)	6
5. (Disposições genéricas sobre a avaliação do desempenho docente)	7
6. (Periodicidade)	7
7. (Princípios específicos)	7
8. (Princípio da universidade)	8
9. (Princípio obrigatoriedade)	8
10. (Princípio da relevância)	8
11. (Princípio de objectividade)	8
12. (Princípio de transparência)	8
13. (Princípio da imparcialidade)	8
14. (Princípio do rigor)	9
15. (Princípio da coerência)	9
16. (Dimensões específicas da avaliação)	9
17. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro materiais pedagógicos)	10
18. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro orientação de estudantes)	10
19. (Critérios de avaliação relativos aos parâmetros leccionação de unidades curriculares)	10
20. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro infra-estrutura de apoio ao ensino)	11
21. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro produção científica e tecnológica)	11
22. (Critério de avaliação relativos ao parâmetro projectos de investigação científica)	11
23. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro infra-estrutura de apoio a investigação científica)	12
24. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro reconhecimento da comunidade científica)	12
25. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro produção normativo e curricular)	12



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

26. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro prestação de serviços e consultoria)	13
27. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro interação com a comunidade)	13
28. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro mobilização de agentes e recursos da comunidade para actividades práticas no interior ou exterior do ISCED-Luanda)	13
29. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos em órgãos do ISCED-Luanda)	13
30. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos ao nível da Unidade Orgânica (UO))	14
31. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos e tarefas temporárias)	14
32. (Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos em órgãos externos ou comissões ad-hoc)	14
33. (Parâmetro inerentes as dimensões da avaliação)	14
34. (Comissão de avaliação de docente)	16
35. (Competência da CAD)	17
36. (Docentes avaliados)	17
37. (Avaliadores)	18
38. (Presidente do ISCED-Luanda)	18
39. (Conselho Científico do ISCED-Luanda)	18
40. (Cálculo do desempenho docente)	19
41. (Definição de pesos para ponderação do desempenho docente)	19
42. (Modelo de avaliação)	19
43. (Fases do procedimento de avaliação)	20
44. (Implicação)	21
45. (Efeitos)	21
46. (Início da realização da avaliação)	22
47. (Avaliação do Desempenho dos Gestores do ISCED-Luanda)	22
48. (Tratamento excepcional)	22
(Gratificação)	23
49. (Ética no processo de avaliação)	23
50. (Impugnação graciosa)	23
51. (Duvidas e omissões)	24

ANEXOS



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 1: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Materiais Pedagógicos.....	25
Tabela 2: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Orientação de Estudantes. Tipo de Orientação	25
Tabela 3: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Orientação de Estudantes (OE). Tipo de Responsabilidade	26
Tabela 4: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Leccionação de Unidades Curriculares (LC). Tipo Participação.....	26
Tabela 5: Indicadores de avaliação do desempenho do docente feita pelos estudantes.....	26
Tabela 6: Pontuação relativa à dimensão Ensino, Parâmetro Leccionação de Unidades Curriculares (Resultado da Avaliação feita pelos estudantes)	27
Tabela 7: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Infra-estrutura de apoio ao Ensino (IE). Tipo de Infra-estrutura.....	27
Tabela 8: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC). Tipo de Produção Tecnológica /ou Actividade de Inovação.....	27
Tabela 9: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC). Tipo de Produção Científica ou Publicação	28
Tabela 10: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC). Tipo de Produção Científica ou Publicação	29
Tabela 11: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Infra-estrutura de apoio à Investigação Científica. Tipo de infra-estrutura.....	29
Tabela 12: Pontuação relativa à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Reconhecimento pela Comunidade Científica. Tipo de Reconhecimento.....	29
Tabela 13: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Produção Normativa e Curricular (PN). Tipo de Contribuição	30
Tabela 14: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Prestação de Serviço e Consultoria (PS). Tipo de Acção.....	30
Tabela 15: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Interação com a Comunidade (IC). Tipo de Realização.....	31
Tabela 16: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Mobilização de Agentes e recursos da Comunidade (MA). Tipo de Acção. Tipo de Infra-estrutura	32
Tabela 17: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos da IES/Unidade Orgânica (CG). Cargo de Gestão em Órgãos da IES	32



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 18: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos ao Nível da Unidade Orgânica/DEI (CD). Cargo de Gestão em Órgãos da UO.....	32
Tabela 19: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos e Tarefas Temporárias (CT). Cargos e Tarefas Temporárias desenvolvidas na IES.....	33
Tabela 20: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos em Órgãos Externos e Comissões Ad-hoc (CE). Cargos em órgãos Externos.....	33
Tabela 21: Pontuação de indicadores de cada parâmetro	34
Tabela 22: Pesos Ponderados de cada Parâmetro.....	35



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Preâmbulo

Considerando que o Decreto Presidencial nº 121/20, de 27 de Abril, estabelece os procedimentos relativos à avaliação do desempenho do profissional docente e que concorre para a promoção da qualidade do ensino superior;

Havendo necessidade de dotar o Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda (ISCED/Luanda) de um instrumento normativo que permita a gestão, avaliação e controlo do desempenho profissional, é aprovado o Regulamento de avaliação do desempenho do profissional docente do ISCED-Luanda.

Artigo 1º

(Objecto, âmbito e aplicação)

1. O presente Regulamento tem como objecto estabelecer regras e procedimentos a observar na avaliação do desempenho dos docentes do ISCED-Luanda.
2. O presente Regulamento aplica-se a todos docentes efectivos e colaboradores do ISCED-Luanda.
3. A avaliação do desempenho do docente incide sobre as dimensões definidas no presente Regulamento e respectivos parâmetros e indicadores.

Artigo 2º

(Objectivos do regulamento)

O presente Regulamento tem os seguintes objectivos:

1. Regular o sistema de avaliação do desempenho dos docentes, permitir a sua valorização pessoal, profissional, a melhoria permanente da sua actividade o incremento da sua reputação científica, académica e social do ISCED-Luanda.
2. Definir os parâmetros e critérios de avaliação nas dimensões de ensino, investigação, extensão e gestão, estabelecer as referências de desempenho sob forma de dimensões, parâmetros, indicadores e critérios.
3. Estabelecer as regras e procedimentos do processo de avaliação do desempenho dos docentes, bem como a metodologia para obtenção da classificação final.
4. Definir a construção, competências e funcionamento da Comissão de Avaliação Docentes (CAD).

Artigo 3º

(Objectivos da avaliação do desempenho docentes)

O processo de avaliação do desempenho docente visa:

1. Aferir com rigor e objectividade a qualidade do desempenho dos docentes face aos pressupostos estabelecidos pelo ISCED-Luanda.
2. Promover a melhoria contínua do desempenho docente e a sua valorização profissional na carreira docente.
3. Detectar pontos fortes e fracos no desempenho dos docentes e propor medidas de superação e melhoria.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

4. Fundamentar processos de progressão na carreira docente no ISCED-Luanda, bem como reconhecer o mérito docente.

Artigo 4º

(Disposições genéricas sobre a avaliação do desempenho docente)

1. A avaliação no ISCED-Luanda incide sobre as dimensões definidas no presente Regulamento com os seus respectivos parâmetros e indicadores.
2. A avaliação do desempenho do docente incide sobre os trabalhos realizados, resultados e/ou produtos da criatividade conseguido pelo docente avaliado durante o período de avaliação.
3. A avaliação do desempenho incide sobre os trabalhos publicados na língua em que foram publicados, com indicação da filiação institucional do avaliado, sem prejuízo de poder ser solicitada a tradução de parte essencial desses trabalhos.
4. Na avaliação do desempenho docente, são apenas contabilizados os trabalhos resultados ou produtos devidamente comprovados.
5. A avaliação do desempenho de cada docente deve ser feita no mínimo por dois avaliadores com categoria igual ou superior do avaliado.
6. Os resultados e produtos da actividade dos docentes nas diferentes dimensões e parâmetros são avaliados em função de pesos ponderados previamente aprovados pelo Conselho Científico do ISCED-Luanda.
7. A classificação final resulta do somatório das pontuações obtidas nas 4 (quatro) dimensões do desempenho dos docentes nos anos avaliados após a implicação das devidas ponderações.

Artigo 5º

(Periodicidade)

1. A avaliação do desempenho docente deve ser realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos e decorre entre os meses de Abril e Maio do ano em que se realiza.
2. Cada ciclo de avaliação do desempenho engloba dois anos, pelo que esta incide sempre sobre os dois anos lectivos anteriores.

CAPÍTULO I: PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º

(Princípios específicos)

A avaliação do desempenho docente assenta nos princípios da universalidade, obrigatoriedade, objectividade, relevância, transparência, imparcialidade, rigor e coerência.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Artigo 7º
(Princípio da universidade)

A avaliação do desempenho do docente do ISCED-Luanda deve ser aplicada a todos os docentes, abrangendo as diferentes dimensões do seu desempenho ao longo do exercício da sua actividade profissional no ISCED-Luanda.

Artigo 8º
(Princípio da obrigatoriedade)

Todos os docentes do ISCED-Luanda estão obrigados a sujeitar-se ao processo de avaliação de desempenho de acordo com os princípios, regras, procedimentos e pressupostos estipulados no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 9º
(Princípio da relevância)

O processo de avaliação docente do ISCED-Luanda deve identificar os aspectos mais importantes do desempenho de acordo com os princípios, regras, procedimentos e pressupostos estipulados no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 10º
(Princípio de objectividade)

A avaliação do desempenho do docente do ISCED-Luanda deve ser baseada em parâmetros e indicadores sempre que possível mensuráveis e passíveis de comprovação com evidências.

Artigo 11º
(Princípio de transparência)

Na avaliação do desempenho do docente do ISCED-Luanda, devem ser previamente divulgadas as regras, os critérios, os procedimentos, os parâmetros, os indicadores e as escalas de valorização que sustentam o processo de avaliação do desempenho docente.

Artigo 12º
(Princípio da imparcialidade)

Na avaliação do desempenho do docente do ISCED-Luanda, deve ser adoptada uma postura de isenção, ou seja, na aplicação deste Regulamento independentemente do estatuto, título, da posição ou da condição do docente avaliado.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Artigo 13º
(Princípio do rigor)

A avaliação do desempenho do docente deve ser efectuada em função de pressupostos (indicadores, critérios, ponderações) rigorosamente definidos e aplicados com vista a obtenção de dados fiáveis e a produção de juízos de valor consistente.

Artigo 14º
(Princípio da coerência)

A avaliação do desempenho do docente deve articular os objectivos da avaliação com as dimensões do desempenho docente a avaliar, o instrumento a utilizar, as regras do processo e as ponderações contextuais para que a avaliação produza efeitos desejados.

**CAPÍTULO II: DIMENSÕES, PARÂMETROS E CRITÉRIOS DA
AVALIAÇÃO**

SECÇÃO I
(Dimensões da avaliação)

Artigo 15º
(Dimensões específicas da avaliação)

1. A avaliação do desempenho docente incide sobre as seguintes dimensões:
 - a) Ensino;
 - b) Investigação Científica;
 - c) Extensão;
 - d) Gestão.
2. A avaliação do desempenho do docente em cada uma das dimensões referidas no número 1 do presente artigo é efectuada segundo critérios independentes uns dos outros que determinam a aferição dos diferentes parâmetros da actividade dos docentes.
3. A cada dimensão é atribuída uma percentagem, contida nos seguintes limites, cujo somatório não deve ser superior a 100%;
 - a) Para a dimensão ensino – 50%;
 - b) Para a dimensão investigação científica – 20%;
 - c) Para a dimensão extensão – 15%;
 - d) Para a dimensão gestão – 15%.
4. A pontuação em cada uma das dimensões é dada pela apresentação de, pelo menos, uma evidência para cada um dos parâmetros da dimensão conforme a Tabela 21.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

**Subsecção I
(Critérios de avaliação na dimensão ensino)**

Artigo 16º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro materiais pedagógicos)

1. A avaliação do desempenho na dimensão ensino, parâmetro materiais pedagógicos, deve ser feita sob consideração de características tais como originalidade, profundidade, rigor científico e pedagógico, diversidade de conteúdos, documentação de suporte (no caso de *software* e de montagens de laboratórios), relevância das publicações elaboradas, etc., de acordo com os indicadores afixadas na Tabela 1.
2. A quantificação dos indicadores é feita pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência.
3. As publicações são valorizadas consoante tenham autoria individual ou partilhada.

Artigo 17º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro orientação de estudantes)

1. A avaliação do desempenho na dimensão ensino, parâmetro orientação de estudantes, é estabelecida com base em critérios tais como seriedade, integridade, academia, originalidade do trabalho, profundidade de abordagem, rigor científico e pedagógico, publicações resultantes da co-operação com centros de investigações e empresas, de acordo com os indicadores fixados na Tabela 2.
2. A contabilização pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência.
3. As orientações e co-orientações aqui consideradas não podem ser contabilizadas no parâmetro unidade curriculares.
4. As orientações e co-orientações máximos: um ano para licenciatura, dois anos para mestrado e cinco anos para doutoramento, de acordo com os indicadores definidos na Tabela 3.

Artigo 18º

(Critérios de avaliação relativos aos parâmetros leccionação de unidades curriculares)

1. A avaliação do desempenho na dimensão ensino, parâmetro leccionação de unidades curriculares, é estabelecida segundo critérios tais como ética, integridade científica, inovação pedagógica e curricular, diversidade, cooperação com instituições de ensino superior e participação em iniciativas complementares ao processo de ensino-aprendizagem, desenvolvidas fora do horário lectivo como seminários, orientação tutorial, *workshop* e visitas de estudo, de acordo com os indicadores definidos na Tabela 3.
2. A valorização quantitativa considera o tipo de participação na Unidade Curricular de acordo com os indicadores fixadas na Tabela 4 anexa, segundo as aulas ministradas em cada semestre por unidades curriculares e o resultado de avaliação



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

do desempenho feito pelos estudantes, de acordo com indicadores definidos na Tabela 5 anexa e a pontuação fixada na Tabela 6, constante no anexo.

Artigo 19º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro infra-estrutura de apoio ao ensino)

1. A avaliação do desempenho na dimensão ensino, parâmetro infra-estrutura de apoio ao ensino, considera a capacidade de promoção de novas iniciativas pedagógicas segundo critérios tais como inovação, actualidade, profundidade, diversidade, sofisticação técnica e contribuição para o aumento do conhecimento, cooperação com outras IES, centros de investigação e empresas.
2. A componente quantitativa contempla o número total e o tipo de infra-estruturas de apoio ao ensino criadas pelo docente, apresentação pelo menos 1 (uma) evidência, de acordo com os indicadores fixados na Tabela 7.

Subsecção II

(Critérios de avaliação na dimensão investigação científica)

Artigo 20º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro produção científica e tecnológica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica parâmetro produção científica e tecnológica é estabelecida tendo em conta a área disciplinar com base em critérios tais como actualidade, novidade, impacto, diversidade, originalidade, multidisciplinaridade, ética, integridade científica, contribuição para o avanço do estado de conhecimento, etc.
2. A componente quantitativa contempla a natureza das publicações científicas do docente durante o período em avaliação, bem como o tipo de produção tecnológica e/ou inovação, com a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência, de acordo com os indicadores definidos na Tabela 8;
3. Os tipos A e B descritos na Tabela 9, em anexo, estão relacionados com a qualidade da publicação, sendo que o tipo A é de maior qualidade em relação ao tipo B.
4. A CAD deve oferecer uma tabela de referência para classificação das revistas para ser utilizada pelos avaliadores das publicações pertencentes a cada tipo.

Artigo 22º

(Critério de avaliação relativos ao parâmetro projectos de investigação científica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica, parâmetro projectos de investigação científica, realiza-se segundo critérios tais como inovação, actualidade, diversidade, rigor científico, ética, contribuição para o conhecimento, cooperação com IES, centros de investigação e empresas.
2. A componente quantitativa a apresentação de, pelo menos, 1 (uma) evidência de participação em projectos de investigação científica pelo avaliado como



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

coordenador ou como membro de equipa, durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 10 em anexo.

Artigo 23º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro infra-estrutura de apoio a investigação científica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica, parâmetro infra-estrutura de apoio a investigação científica considera a capacidade de criação e/ou reforço de infra-estruturas de apoio a investigação científica, considerando critérios de inovação, actualidade, diversidade, sofisticação técnica, responsabilidade. Contribuição para o aumento do conhecimento, cooperação com outras IES, centros de investigação e empresas.
2. A valorização quantitativa é obtida pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de criação de infra-estruturas de apoio a investigação científica criadas/reforçadas ou geridas pelo avaliado, de acordo com a Tabela 11 em anexo.

Artigo 24º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro reconhecimento da comunidade científica)

1. A avaliação do desempenho na dimensão investigação científica, parâmetro reconhecimento da comunidade é estabelecida com base em critérios tais como, originalidade do trabalho, respeito pela ética científica, diversidade, contribuição para o avanço do conhecimento e abrangência da obra produzida.
2. A valorização quantitativa considera o tipo de reconhecimento pela comunidade científica de acordo com a Tabela 12 em anexo.
3. A actividade editorial a que se refere na Tabela 12, inclui actividades tais como editor chefe, editor associado e revisor de artigos.

Subsecção III

(Critérios de Avaliação na Dimensão Extensão)

Artigo 25º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro produção normativo e curricular)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, parâmetro produção normativa e curricular leva em conta a área disciplinar e baseia-se em critérios de inovação, actualidade, diversidade, responsabilidade, contribuição para o avanço do estado da arte, difusão e impacto profissional e social dos resultados.
2. A valorização quantitativa considera o tipo de contribuições do avaliado durante o período em avaliação, de acordo com a Tabela 13 em anexo.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Artigo 26º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro prestação de serviços e consultoria)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, parâmetro prestação de serviços e consultoria desenrola-se tomando em conta a área disciplinar segundo critérios tais como, inovação, actualidade, responsabilidade, ética, impacto, diversidade, âmbito territorial, entre outros.
2. A valorização quantitativa é obtida a partir do tipo de acção desenvolvida pelo avaliado durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 14 em anexo.

Artigo 27º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro interacção com a comunidade)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, parâmetro realizações na ou com a comunidade, é realizada tendo em conta a área disciplinar com base em critérios tais como ética, relevância, pertinência, diversidade, visibilidade, âmbito territorial, impacto profissional e social.
2. A valorização quantitativa é obtida pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência das acções do avaliado, de acordo com a Tabela 15 em anexo.

Artigo 28º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro mobilização de agentes e recursos da comunidade para actividades práticas no interior ou exterior do ISCED-Luanda)

1. A avaliação do desempenho na dimensão extensão, parâmetro mobilização de agentes e recursos da comunidade para a realização de actividades práticas no interior ou exterior do ISCED-Luanda, é estabelecida tomando em conta a área disciplinar com a diversidade, liderança, âmbito territorial, difusão e impacto profissional e social.
2. A valorização quantitativa é obtida pela apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de acções do avaliado durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 16 em anexo.

Subsecção IV

Critérios de avaliação para a dimensão gestão

Artigo 29º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos em órgãos do ISCED-Luanda)

1. A avaliação do desempenho na dimensão gestão universitária, parâmetro cargos em órgãos do ISCED-Luanda é estabelecida tomando em conta a área disciplinar, com base em critérios tais como ética, relevância, pertinência, diversidade, liderança, âmbito territorial, difusão e impacto profissional e social.
2. A valorização quantitativa considera a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargos de gestão exercidos pelo avaliado em órgãos do ISCED-



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Luanda durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 17 em anexo.

Artigo 30º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos ao nível da Unidade Orgânica (UO))

1. A avaliação do desempenho na dimensão gestão universitária, parâmetro cargos ao nível da Unidade Orgânica, é estabelecida tendo em conta a área disciplinar, com base em critérios tais como liderança, responsabilidade, eficácia, ética, integridade, cumprimento de prazos, dedicação, inovação e espírito de equipa.
2. A valorização quantitativa considera a apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargos de gestão exercidos pelo avaliado em órgãos do ISCED-Luanda durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 18 em anexo.

Artigo 31º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos e tarefas temporárias)

1. A avaliação do desempenho na dimensão gestão universitária, parâmetro cargos e tarefas temporárias é estabelecida tendo em conta a área disciplinar, com base em critérios tais como liderança, responsabilidade, eficácia, ética, integridade, cumprimento de prazos, dedicação e espírito de equipa.
2. A valorização quantitativa é obtida a partir de apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargos e tarefas temporárias que foram exercidas pelo avaliado durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 19 em anexo.

Artigo 32º

(Critérios de avaliação relativos ao parâmetro cargos em órgãos externos ou comissões ad-hoc)

1. A avaliação do desempenho na dimensão gestão universitária, parâmetro cargos em órgãos externos ou comissões ad-hoc, é estabelecida tendo em conta a área disciplinar, com base em critérios tais como relevância, responsabilidade, ética, pertinência, envolvimento, dedicação e liderança.
2. A valorização quantitativa é obtida a partir de apresentação de pelo menos 1 (uma) evidência de cargos e tarefas temporárias que foram exercidas pelo avaliado durante o período em avaliação de acordo com a Tabela 20 em anexo.

Secção II

Parâmetros de avaliação do desempenho do docente do ISCED-Luanda

Artigo 33º

(Parâmetro inerentes as dimensões da avaliação)

1. A dimensão ensino inclui os seguintes parâmetros:
 - a) Materiais pedagógicos consubstanciados na autoria ou co-autoria, em



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

- publicações didáticas, aplicativos informáticos e protótipos experimentais de âmbito pedagógico ou didático.
- b) Orientação de estudantes pressupõe a orientação ou co-orientação de estudantes na elaboração de trabalhos de licenciatura, e/ou orientações de estágio curriculares.
 - c) Leccionação de unidades curriculares, supõe a constatação de unidades curriculares leccionadas e/ou coordenadas e resultados da avaliação do docente realizada pelos estudantes.
 - d) Infra-estrutura de apoio ao ensino corresponde a criação ou reforço das infra-estruturas didáticas, laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino (programas e aplicações informáticas) ou de componentes.
2. A dimensão investigação científica contempla os seguintes parâmetros:
- a) Produção científica e tecnológica, que pressupõe a autoria e co-autoria de publicações científicas e, livros, revistas, e actas de conferências com apresentação de resultados de investigação científica.
 - b) Projectos de investigação científica, consubstanciados na participação e/ou coordenação de projectos de investigação científica e orientação de projectos de investigação.
 - c) Infra-estrutura de apoio a investigação científica, que corresponde a criação de reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio a investigação científica;
 - d) Reconhecimento pela comunidade científica pressupõe a participação em actividades editoriais científicas, comissões de eventos científicos, avaliação de programas científicos, e/ou de provas académicas no ISCED-Luanda;
3. A dimensão extensão apresenta os seguintes parâmetros:
- a) Produção normativo e curricular corresponde a participação na elaboração de propostas de legislação e normas técnicas e de projectos curriculares de cursos de graduação e pós-graduação;
 - b) Prestação de serviços de consultoria e pressupõe a participação em actividades no âmbito da instituição que envolvam o meio empresarial e/ou sector público (exemplo formação profissional, consultoria técnica, incubação de empresas de base tecnológica, realização de cursos de extensão e formação continua, iniciativas de divulgação científica nos meios de comunicação social, etc.);
 - c) Interacção com a comunidade baseada na realização de actividades de voluntariado, participação em actividades de interacção social de diversa natureza, organização de eventos artísticos/culturais, de realização de cursos de extensão, consultas, acções de rua, participação em projectos de cariz social e de desenvolvimento comunitário ou em actividades de organização da sociedade civil;
 - d) Mobilização de agentes e recursos da comunidade, pressupõe o desenvolvimento de acções tendentes a realização de actividades praticas dentro ou for a do ISCED-Luanda (organização de estágios, visitas de Estudo, acampamentos, ou festivais de estudantes, semanas abertas ao público, feiras



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

- do emprego, etc.)
- e) Criação e coordenação de programas, projectos, cursos e eventos de extensão;
 - f) Participação como membro em programas, projectos, cursos e eventos de extensão;
 - g) Participação como convidado em programas, projectos, cursos e eventos de extensão.
4. A dimensão gestão abrange os seguintes parâmetros:
- a) Exercício de cargos de gestão em órgãos do governo da instituição e/ou de algum departamento de ensino/Unidade Orgânica pertença à órgão do ISCED-Luanda;
 - b) Exercício de cargos e tarefas temporárias ao nível do departamento de ensino e investigação e extensão e de outras áreas de gestão;
 - c) Exercício de cargos e tarefas temporárias, sendo de destacar a participação de jûris em provas académicas, coordenação de comissões técnicas, participação na concepção de e gestão de projectos de ensino, investigação e extensão e participação em programas de intercâmbio académica;
 - d) Exercício de cargos em órgãos externos ou comissões ad-hoc, como a nomeação para comissões ad-hoc como a nomeação superior.

CAPÍTULO III: INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO

Artigo 34º

(Comissão de avaliação de docente)

- 1. A CAD, é a estrutura a quem cabe coordenar e supervisionar o processo de avaliação do desempenho docente, no estrito cumprimento do estabelecido no presente Regulamento e demais legislação aplicável.
- 2. A CAD é integrada por no mínimo cinco e no máximo nove elementos nomeados pelo Presidente do ISCED-Luanda sob proposta do Conselho Científico da instituição.
- 3. A CAD é presidida por um dos seus membros com a categoria mais elevada.
- 4. A CAD deve ter na sua composição um Professor Doutor de reconhecido mérito académico de cada DEI nomeados pelo Presidente do ISCED-Luanda.
- 5. Caso não existam no DEI doutores que perfaçam o número mínimo, devem ser cooptados de outro DEI.
- 6. A CAD deve integrar pelo menos um membro da categoria superior à dos docentes avaliados de categoria mais elevada.
- 7. Não existindo no DEI docentes com a categoria superior à dos avaliados, cabe ao Presidente do ISCED-Luanda convidar um docente de outra IES, a CAD deve ter pelo menos dois membros suplentes que são mobilizados em caso de ausência de algum membro efectivo.
- 8. O Presidente do ISCED-Luanda, pode convidar docentes de reconhecido mérito de outras IES para intervirem como avaliadores.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Artigo 35º
(Competência da CAD)

1. A CAD tem as seguintes competências:
 - a) Preparar o processo de avaliação do desempenho docente e divulgá-lo na instituição;
 - b) Estabelecer o calendário e o cronograma das ações de avaliação a realizar;
 - c) Coordenar o processo de avaliação do desempenho do docente, supervisionando e acompanhando o trabalho dos avaliadores nomeados;
 - d) Designar os dois avaliadores de entre o painel de avaliadores nomeados para cada docente a avaliar;
 - e) Divulgar os pesos ponderados de cada dimensão da avaliação do desempenho;
 - f) Recolher a informação enviada pelos docentes e respectivos comprovativos;
 - g) Classificar as publicações referidas no artigo 20º do presente Regulamento, constantes da Tabela 9 em anexo;
 - h) Analisar a classificação final dos avaliados proposta pelos avaliadores, antes de a remeter ao Conselho Científico;
 - i) Remeter ao Conselho Científico do ISCED-Luanda para a validação, os resultados da avaliação do desempenho docente;
 - j) Remeter aos avaliados o resultado da sua avaliação do desempenho depois de homologados pelo Presidente do ISCED-Luanda;
 - k) Esclarecer as dúvidas resultantes de aplicação do presente Regulamento;
 - l) Apresentar um relatório final do processo de avaliação do desempenho dos docentes.

Artigo 36º
(Docentes avaliados)

1. No âmbito do processo de avaliação do desempenho, os docentes avaliados têm o direito a:
 - a) Uma avaliação justa e objectiva do seu desempenho, mediante preenchimento da grelha de auto-avaliação e dos comprovativos apresentados;
 - b) Esclarecimento sobre aplicação do Regulamento da avaliação do desempenho docente;
 - c) Serem informados de maneira sigilosa do resultado da avaliação do seu desempenho docente;
 - d) Reclamação em caso de discordância da classificação que lhes tenha sido atribuída;
 - e) Impugnação graciosa e contenciosa nos termos da lei.
2. Os docentes avaliados têm o dever de:
 - a) Facultar os elementos de informação que lhes sejam solicitados para a avaliação do seu desempenho;
 - b) Colaborar responsavelmente no processo de avaliação do seu desempenho.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

**Artigo 37º
(Avaliadores)**

1. Os avaliadores nomeados pelo Presidente do ISCED-Luanda têm legitimidade e competência para proceder aos actos da avaliação previstos no presente Regulamento e demais legislação aplicável.
2. Os avaliadores reportam a sua actividade à CAD.
3. Os avaliadores analisam as grelhas de auto-avaliação e atribuem a classificação aos docentes em função dos elementos de prova reunidos.
4. Os avaliadores remetem à CAD os resultados de avaliação do desempenho dos docentes.
5. Os avaliadores participam da reunião da CAD em que é feita a análise dos resultados da avaliação do desempenho docente.
6. Os avaliadores devem agir com zelo e ética, manter sigilo dada a confidencialidade das informações e dos resultados da avaliação docente.
7. Os avaliadores devem ser solidários quanto aos actos de avaliação do desempenho e aos seus efeitos.
8. Os avaliadores são avaliados por uma comissão ad-hoc nomeada pelo Presidente do ISCED-Luanda
9. A comissão ad-hoc é constituída por um docente de categoria igual ou superior a dos avaliados.
10. Não havendo na instituição docentes de categoria igual ou superior a dos avaliadores é nomeado um avaliador proveniente de outra IES após aprovação do Conselho Científico.

**Artigo 38º
(Presidente do ISCED-Luanda)**

1. O Presidente do ISCED-Luanda é o responsável máximo do processo de avaliação do desempenho do docente do ISCED-Luanda.
2. Ao Presidente compete:
 - a) Desencadear o processo de avaliação do desempenho dos docentes do ISCED-Luanda;
 - b) Aprovar a nomeação da comissão de avaliação de docentes da instituição, convidar docentes de outras IES, para integrar a CAD;
 - c) Homologar os resultados da avaliação do desempenho do docente, depois da confirmação pelo Conselho Científico;
 - d) Remeter à CAD os resultados da avaliação do desempenho dos docentes para que esta informe os avaliados;
 - e) Homologar as decisões sobre as reclamações apresentadas.

**Artigo 39º
(Conselho Científico do ISCED-Luanda)**

Ao Conselho Científico compete o seguinte:

- a) Aprovar a composição da CAD, isto é, dos membros que a integram;



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

- b) Aprovar os avaliadores que constituem o painel de avaliação;
- c) Aprovar os pesos ponderados a atribuir às dimensões da avaliação do desempenho, dentro dos limites definidos no presente regulamento;
- d) Aprovar os resultados do processo de avaliação do desempenho antes da homologação do Presidente do ISCED-Luanda;
- e) Aprovar propostas de revisão ou alteração ao presente Regulamento, ouvidos os docentes.

CAPITULO IV: DETERMINAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Artigo 40º

(Cálculo do desempenho docente)

- 1. O desempenho do docente num determinado parâmetro de uma dimensão é calculado com base no somatório da pontuação quantitativa dos indicadores, considerando o peso ponderado de cada um.
- 2. A classificação final (CF) é obtida a partir do somatório dos pontos obtidos nas várias dimensões consideradas na avaliação do desempenho.
- 3. A classificação final é expressa numa escala qualitativa de cinco níveis, de acordo com a variação da pontuação obtida tal como se expressa a seguir:
 - a) Excelente: de 90% - 100%;
 - b) Muito bom: de 67% - 89%;
 - c) Bom: de 50% - 66%;
 - d) Suficiente: de 21% a 49%;
 - e) Inadequado: até 20%.
- 4. O nível excelente é alcançado quando um docente atinge a pontuação 100, não havendo limite superior a um.

Artigo 41º

(Definição de pesos para ponderação do desempenho docente)

- 1. Cada dimensão da avaliação do desempenho tem um peso relativo e a soma dos pesos relativos das várias dimensões não devem ser superior a 100%.
- 2. A Tabela 21 constante no anexo ao presente Regulamento estipula os pesos ponderados de cada dimensão e cada parâmetro.
- 3. Os pesos referidos no número 1 do presente artigo são definidos pelo Conselho Científico do ISCED-Luanda, para cada período de avaliação, no âmbito da variação prevista.

Artigo 42º

(Modelo de avaliação)

- 1. A avaliação do desempenho do docente alicerça-se num modelo multicritério de agregação aditiva de valores nas várias dimensões.
- 2. O modelo multicritério de agregação aditiva de valores nas várias dimensões



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

traduz-se numa grelha de avaliação que contempla as dimensões e os parâmetros adoptados que o docente preenche, num exercício de auto-avaliação com apresentação de evidências.

3. As dimensões e os parâmetros da avaliação têm pesos ponderados previamente definidos pelo Conselho Científico da instituição dentro dos limites definidos no presente Regulamento.
4. A grelha submetida pelo docente avaliado é alvo de avaliação por dois avaliadores que atribuem uma classificação final na base dos critérios e pesos ponderados atribuídos aos resultados do desempenho docente nas dimensões e parâmetros estabelecidos nos termos do presente Regulamento.

Artigo 43º

(Fases do procedimento de avaliação)

1. O Procedimento de avaliação do desempenho do docente observa as seguintes fases:
 - a) Divulgação do Regulamento de avaliação do desempenho docente;
 - b) Nomeação da CAD pelo Presidente do ISCED-Luanda, após a aprovação do Conselho Científico;
 - c) Definição dos pesos ponderados para cada dimensão e para cada parâmetro da avaliação do desempenho;
 - d) Preenchimento pelo avaliado dos seus dados pessoais e inserção na grelha de avaliação das informações relativas ao seu desempenho nas várias dimensões;
 - e) Determinação do desempenho na base do somatório dos pontos obtidos em cada dimensão;
 - f) Obtenção da classificação por dimensão que resulta da multiplicação da pontuação obtida pelo respectivo peso ponderado;
 - g) Obtenção da classificação final do desempenho de cada avaliado, traduzida nas categorias referidas no número 3 do artigo 40º do presente Regulamento;
 - h) Análise dos resultados da avaliação do desempenho de cada docente na CAD, para posterior envio ao Conselho Científico;
 - i) Validação dos resultados da avaliação do desempenho dos docentes no Conselho Científico;
 - j) Envio pelo Presidente da CAD dos resultados da avaliação do desempenho dos docentes ao Presidente do ISCED-Luanda para homologação;
 - k) Homologação dos resultados finais da avaliação do desempenho pelo Presidente do ISCED-Luanda;
 - l) Devolução dos resultados da avaliação do desempenho a cada docente e ao respectivo chefe de DEI.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

CAPÍTULO V: IMPLICAÇÃO E EFEITOS DO PROCESSO DA AVALIAÇÃO

**Artigo 44º
(Implicação)**

A avaliação do desempenho dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de contratação por tempo indeterminado, renovação de contrato a termo certo, progressão na carreira e atribuição de prémios de desempenho.

**Artigo 45º
(Efeitos)**

1. O docente avaliado que obtenha a classificação final de inadequado CF<30 tem que apresentar, uma justificação por escrito ao Presidente do ISCED-Luanda.
2. Caso a justificação referida ao ponto anterior não seja aceite ou seja apresentada, e após processo de averiguação, podem ser aplicadas sanções, nos termos dos instrumentos regulamentares das Instituições do Ensino Superior e demais legislação aplicável.
3. Caso a justificação seja aceite, o docente deve ser alvo de acompanhamento por docentes de categoria superior ou pelo seu par designado pelo Conselho Científico.
4. A obtenção de uma classificação final de inadequado, obtido em dois períodos seguidos implica a rescisão de contrato ou a cessação do vínculo com o ISCED-Luanda para docentes de regime probatório.
5. A obtenção de uma classificação final de inadequado obtida em dois períodos seguidos para professores catedráticos e associados implica a despromoção para a categoria imediatamente inferior, ficando impossibilitados de reger cursos e disciplinas em cursos de pós-graduação e graduação, orientar dissertações e teses, presidir júris de provas de pós-graduação por um período de dois anos.
6. A retoma automática da sua categoria está condicionada a obtenção de classificação mínima de Bom na avaliação do seu desempenho do ciclo seguinte.
7. A obtenção de uma classificação excelente obtidos em dois períodos seguidos confere o direito a uma menção e prémio de desempenho, possibilitando assim o concurso a categoria seguinte desde que reúna os requisitos para a progressão na carreira definidos no estatuto da carreira docente do ensino superior.
8. No caso de necessitar da avaliação num terceiro ano adicional ao último ciclo a que foi sujeito para efeitos de concurso a progressão da carreira, o docente pode solicitar uma avaliação excepcional do seu desempenho neste ano singular.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

CAPÍTULO VI: REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 46º

(Início da realização da avaliação)

1. O processo de avaliação do desempenho do docente nos termos do presente Regulamento realiza-se no ano da sua aprovação e deve ser referente excepcionalmente ao desempenho dos ciclos transactos.
2. Para o efeito do disposto do número anterior, o Presidente do ISCED-Luanda deve publicitar o início do processo de avaliação com a indicação da composição da CAD, divulgação do Regulamento da avaliação do desempenho docente, em particular dos procedimentos e respectivos prazos.

Artigo 47º

(Avaliação do Desempenho dos Gestores do ISCED-Luanda)

1. Os docentes que exerçam exclusivamente cargos de gestão designadamente Presidente, Vice-Presidente, e que se encontram na categoria de Professores Catedráticos estão dispensados da avaliação do desempenho do docente.
2. Os docentes referidos no número anterior que por força das funções que realizam não sejam avaliados em alguma das dimensões recebem a pontuação obtida no ciclo anterior a avaliação do desempenho.
3. Tendo em conta o disposto no número 2 do presente artigo, caso não tenham sido avaliados no ciclo anterior esses docentes recebem a pontuação obtida por todos os avaliadores do seu departamento.
4. Os docentes que exerçam cargos de gestão e que não são professores catedráticos, são avaliados por uma comissão ad-hoc de três elementos sendo dois de outros DEI, nomeados pelo Presidente do ISCED-Luanda.
5. A comissão referida no número anterior deve ter pelo menos um dos avaliadores com categoria igual ou superior a do gestor a ser avaliado.
6. A comissão ad-hoc referida no presente artigo em caso de necessidade pode integrar docentes de outras IES.

Artigo 48º

(Tratamento excepcional)

1. A avaliação dos docentes que estejam ou tenham estado em licença sabática procede-se de seguinte modo:
 - a) Aplicação do procedimento normal em relação ao ano em que estiveram em efectivo serviço;
 - b) Aplicação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 47º do presente Regulamento.
2. Os docentes que tenham contraído uma doença prolongada devidamente comprovada, e os que estão em comissão de serviço fora da instituição, estão isentos da avaliação de desempenho.
3. Os docentes com dispensa do serviço para a realização dos seus estudos de pós-



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

graduação são avaliados apenas na dimensão da investigação científica, sendo que para outras dimensões é aplicável o disposto número 2 do artigo 47º do presente Regulamento.

4. Os docentes com apenas um ano de actividade após o seu ingresso na carreira são avaliados por referência a este período.

**Artigo 49º
(Gratificação)**

1. Os membros da CAD e os avaliadores têm direito a gratificação nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável.
2. Os membros da CAD recebem uma gratificação pelo trabalho prestado.
3. Os avaliadores recebem uma gratificação pelo trabalho prestado.

**Artigo 50º
(Ética no processo de avaliação)**

1. Os actos da avaliação do desempenho do docente pautam-se pelo cumprimento escrupuloso da ética académica por parte de todos os envolvidos no processo.
2. As evidências do desempenho devem ser valorizadas como resultado do esforço, da originalidade, da autoria e do cumprimento das normas da ética e da integridade académica.
3. Em caso de detecção de produtos ou resultados falsos, copiados, plagiados ou viciados, apresentados por algum docente avaliado, o mesmo é alvo de procedimento disciplinar ou criminal nos termos da lei.
4. A actuação do avaliador deve ser em conformidade com o disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável, sob pena de lhe ser instaurado um processo disciplinar e/ou criminal nos termos da lei.

**Artigo 51º
(Impugnação graciosa)**

- 1- Após a homologação do relatório do processo de avaliação do desempenho pelo Presidente do ISCED-Luanda, o docente avaliado pode impugnar por via de reclamação ou recurso o resultado da sua avaliação de desempenho nos termos da lei.
- 2- A decisão sobre a reclamação ou recurso deve ser fundamentada, sob pena de nulidade nos termos da lei.



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 52º
(Duvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes de interpretação do presente regulamento, serão resolvidos pelo Presidente do ISCED-Luanda

Aprovado em Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, 16 / Fevereiro / 2024.



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)

ANEXOS
PARAMÊTROS, INDICADORES E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Tabela 1: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Materiais Pedagógicos

#	Tipo de conteúdo
1	Livro de apoio ao ensino
2	Reedição de livro de apoio ao ensino
3	Texto pedagógico que aborde parte essencial do programa (teoria, problemas e/ou laboratorial) de uma Unidade Curricular (sebenta/manual)
4	Artigo de natureza pedagógica publicado em revista indexada
5	Artigo de natureza pedagógica publicado em revista na indexada
6	Capítulo de livro de apoio ao ensino
7	Aplicação informática, protótipo experimental, guia de laboratório ou manual prático de operação de equipamento, adoptados em Unidades curriculares
8	Reedição de texto pedagógico, sebenta ou manual
9	Artigo de natureza pedagógica publicado em acta de conferência internacional
10	Artigo de natureza pedagógica publicado em acta de conferência nacional
11	Texto didáctico sobre parte do programa, fornecido aos alunos
12	Material didáctico (esquemas, sínteses, modelos, ilustrações) disponibilizado no internet
13	Comunicação de natureza pedagógica em evento internacional
14	Comunicação de natureza pedagógica em evento nacional
15	Outras publicações de natureza pedagógica

Tabela 2: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Orientação de Estudantes. Tipo de Orientação

#	Tipo de orientação
1	Orientação de tese de Doutoramento (concluída)
2	Orientação de dissertação de Mestrado (concluída)
3	Orientação de trabalho de fim de curso de Licenciatura (concluído)
4	Orientação de tese de Doutoramento (em curso)
5	Orientação de dissertação de Mestrado (em curso)
6	Orientação de trabalho de fim de curso de Licenciatura (em curso)
7	Orientação de estágio curricular de Licenciatura
8	Orientação de outros trabalhos de natureza científico-pedagógica



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 3: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Orientação de Estudantes (OE). Tipo de Responsabilidade

#	Tipo de responsabilidade
1	Orientador de tese de Doutoramento
2	Co-orientador de tese de Doutoramento
3	Orientador de dissertação de Mestrado
4	Co-orientador de dissertação de Mestrado
5	Orientador de trabalho de fim de curso de Licenciatura
6	Co-orientador de trabalho de fim de curso de Licenciatura

Tabela 4: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Leccionação de Unidades Curriculares (LC). Tipo Participação

#	Tipo de participação
1	Leccionação e regência de Unidade Curricular
2	Leccionação de Unidades Curriculares
3	Introdução de inovações pedagógicas no ensino, devidamente descritas
4	Realização de workshop sobre temática do programa da Unidade Curricular
5	Realização de visitas de estudo relacionada com a Unidade Curricular
6	Membro de júri nacional de exame de fim de curso (elaboração de provas)
7	Membro de júri nacional de exame de fim de curso (correção de provas)
8	Resultados de avaliação feita pelos estudantes

Tabela 5: Indicadores de avaliação do desempenho do docente feita pelos estudantes

#	Indicadores	Escala				
		1	2	3	4	5
1	No seu desempenho Profissional, o docente					
1	É assíduo					
2	É pontual					
3	Revela domínio da matéria que lecciona					
4	Organiza correctamente o conteúdo das aulas					
5	Apresenta a matéria da aula com clareza					
6	Ministra a aula com segurança científica					
7	Usa correctamente a comunicação verbal					
8	Tem controlo sobre o clima da sala de aula					
9	Revela disponibilidade para orientar os estudantes					
10	Consegue motivar os estudantes para a aprendizagem					
11	É correcto no modo como se relaciona com os estudantes					
12	É justo na avaliação das aprendizagens dos estudantes					
13	Cumprir os prazos para a correção dos testes de avaliação					
14	Usa adequadamente os recursos didácticos					
15	Tem conduta ética na sala de aula					
16	Tem conduta ética dentro da instituição					



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

*Nesta escala, 1 corresponde ao grau mínimo e 5 ao grau máximo com que se evidencia cada indicador.

Tabela 6: Pontuação relativa à dimensão Ensino, Parâmetro Leccionação de Unidades Curriculares (Resultado da Avaliação feita pelos estudantes)

#	Inquérito de Qualidade	Pontuação
1	Muito Bom	4.50 - 5.00
2	Bom	3.50 - 4.49
3	Suficiente	2.50 - 3.49
4	Insuficiente	1.00 - 2.49
5	Fraco	0.00 - 0.99

* A pontuação é calculada em função do número de Unidades Curriculares em que foi avaliado pelos estudantes

Tabela 7: Indicadores relativos à dimensão Ensino, Parâmetro Infra-estrutura de apoio ao Ensino (IE). Tipo de Infra-estrutura

#	Tipo de infra-estrutura
1	Responsável por criação de laboratório de apoio ao ensino
2	Responsável por reforço de laboratório de apoio ao ensino
3	Participação na criação de laboratório de apoio ao ensino
4	Participação no reforço de laboratório de apoio ao ensino
5	Responsável por criação de plataforma electrónica de apoio ao ensino
6	Participação na criação de plataforma electrónica de apoio ao ensino
7	Disponibilidade de base de dados electrónica de bibliografia de uma unidade curricular de curso

Tabela 8: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC). Tipo de Produção Tecnológica /ou Actividade de Inovação

#	Tipo de Produção Tecnológica e/ou Actividade de Inovação
1	Patente internacional
2	Modelo internacional
3	Desenho industrial internacional
4	Desenho protótipo
5	Patentes registada no estrangeiro
6	Desenho industrial nacional
7	Patente registada no país
8	Registo de marcas
9	Software desenvolvido e registado e em utilização no mercado
10	Software desenvolvido e registado



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

11	Nova tecnologia desenvolvido e registada
12	Direitos de autores registados
13	Modelo nacional
14	Novos processos e procedimentos desenvolvidos e registados

Tabela 9: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC). Tipo de Produção Científica ou Publicação

#	Tipo de Produção Científica ou Publicação
1	Livro baseado em resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D), como autor
2	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica internacional indexada de tipo A, como autor
3	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica internacional indexada de tipo B, como co-autor
4	Livro baseado em resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D), como co-autor
5	Artigo resultante de investigação científica publicado em acta de conferência internacional de tipo A
6	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica internacional indexada de tipo A, como co-autor
7	Tese de Doutoramento concluído
8	Artigo resultante de investigação científica publicado em acta de conferência internacional de tipo B
9	Capítulo de livro baseado em resultados de I&D, como autor
10	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica internacional indexada de tipo B, como co-autor
11	Edição de livro em resultados de I&D (editor ou organizador)
12	Edição de "Edição Especial" em revista científica internacional indexada
13	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica internacional não indexada
14	Capítulo de livro baseado em resultados de I&D, como co-autor
15	Artigo resultante de investigação científica publicado em revista científica nacional
16	Edição de acta de conferencia internacional com ISBN (como organizador)
17	Comunicação oral em evento científico internacional
18	Apresentação de poster em evento científico internacional
19	Comunicação oral em evento científico nacional
20	Apresentação de poster em evento científico nacional
21	Artigo resultante de investigação científica publicado em acta de conferencia nacional
22	Relatório final de projecto de investigação científica
23	Relatório de progresso de projecto de investigação científica



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 10: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Produção Científica e Tecnológica (PC). Tipo de Produção Científica ou Publicação

#	Tipo de Participação
1	Responsável geral de projecto de I&D internacional
2	Responsável local de projectos de I&D
3	Avaliador de projectos de investigação científica internacional
4	Supervisão de trabalhos de Pós-doutoramento
5	Aprovação em prova de doutoramento em universidade estrangeira
6	Responsável de projecto de I&D nacional
7	Participante em projecto de I&D internacional
8	Aprovação em prova de doutoramento em universidade nacional
9	Aprovação em prova publica de competência científica e aptidão pedagógica
10	Avaliador de projectos de investigação científica nacional
11	Participante em projecto de I&D nacional

Tabela 11: Indicadores relativos à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Infra-estrutura de apoio à Investigação Científica. Tipo de infra-estrutura

#	Tipo de Infraestrutura
1	Responsável por criação de laboratório de apoio à investigação científica
2	Responsável por reforço de laboratório de apoio à investigação científica
3	Participante na criação de laboratório de apoio à investigação científica
4	Participante no reforço de laboratório de apoio à investigação científica

Tabela 12: Pontuação relativa à dimensão Investigação Científica, Parâmetro Reconhecimento pela Comunidade Científica. Tipo de Reconhecimento

#	Tipo de Reconhecimento
1	Prémio de sociedade científica
2	Actividade editorial em revista científica internacional indexada de tipo A
3	Actividade editorial em revista científica internacional indexada de tipo B
4	Membro de júri de doutoramento em instituição externa, como arguente
5	Membro de júri de prova publica em instituição externa, como Arguente Professores
6	Premio recebido por mérito na avaliação de desempenho docente
7	Membro de júri de mestrado em instituição externa, com arguente
8	Actividade editorial em conferencia internacional de tipo A
9	Membro de júri de prova publica em instituição externa, como arguente Assistentes
10	Outros prémios decorrentes de actividade científica sujeitos a avaliação por júri
11	Docência como professor visitante em universidade estrangeira



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

12	Membro de júri de mestrado na instituição de pertença, como arguente
13	Actividade editorial em revista científica não indexada
14	Actividade editorial em conferencia internacional de tipo B
15	Participação em comissões científica de eventos científicos internacionais
16	Revisor, como arbitro, de artigos publicados em revista científica
17	Actividade editorial em revista científica nacional
18	Membro de sociedades científicas de admissão selectiva e outras distinções similares
19	Participação em comissões científicas de eventos científicos nacionais
20	Actividades editoriais em outras publicações científicas

Tabela 13: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Produção Normativa e Curricular (PN). Tipo de Contribuição

#	Tipo de Contribuição
1	Participação na elaboração de projecto legislativo internacional
2	Participação na elaboração de norma técnica internacional
3	Participação na elaboração de projecto legislativo nacional
4	Participação na elaboração de norma técnica nacional
5	Participação na elaboração de projecto curricular de curso de graduação ou de pós-graduação
6	Participação na elaboração de regulamento ao nível da IES/Unidade orgânica (DEI)
7	Participação na elaboração de parte de um plano curricular de um curso de graduação ou pós-graduação
8	Emissão de parecer científico sobre projectos de diplomas legais ou projectos de tecnologia e inovação
9	Participação na elaboração de documento normativo orientador, relevante para o ensino-aprendizagem (perfil, estágio, normas de qualidade, avaliação, extensão)
10	Participação na elaboração de Estatuto ou Regulamento Interno de estruturas ou processos ligados ao ensino-aprendizagem

Tabela 14: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Prestação de Serviço e Consultoria (PS). Tipo de Acção

#	Tipo de Acção
1	Incubação e formação de empresa de base tecnológica
2	Recebimento de pagamento (<i>Royalties</i>) de propriedade industrial (ex. venda de patentes)
3	Direitos de autor (Ex. Livros ou <i>software</i>)
4	Responsável por unidade interna prestadora de serviços
5	Responsável por consultoria técnico-científica da entidade externa
6	Responsável por projecto de curso de formação continua, de agregação pedagógica ou de extensão científica, cultural ou artística
7	Responsável por formação profissional no âmbito de protocolos de cooperação



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

8	Formador, no âmbito de protocolos de cooperação
9	Ministração de um módulo de curso avançado de curta duração ou cursos no âmbito de jornadas científicas
10	Participação em projecto, processo ou unidade de prestação de serviços
11	Participação em consultoria técnico-científica, no âmbito de uma parceria
12	Participação em acções educativas na comunidade (alfabetização, capacitação)
13	Ministração de módulos de capacitação docente ou científica noutras instituições, devidamente autorizados
14	Membro de júri de elaboração e de correção de exame de acesso ao ensino superior
15	Responsável por divulgação científica nos meios de comunicação social
16	Participante em formação profissional no âmbito de protocolos de cooperação

Tabela 15: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Interação com a Comunidade (IC). Tipo de Realização

#	Tipo de Realização
1	Realização de projecto de cariz social e de desenvolvimento comunitário
2	Responsável por estrutura de coordenação da actividade de extensão na IES
3	Responsável por estrutura de coordenação da actividade de extensão na Unidade Orgânica
4	Realização de acções de animação de rua (desporto, artes) com públicos diferenciados (crianças, jovens, mulheres, idosos, deficientes)
5	Realização de actividades de divulgação da oferta formativa em escolas secundárias
6	Organização de eventos culturais na instituição
7	Realização de actividades de voluntariado na comunidade
8	Realização de consultas gratuitas à comunidade (saúde, direito, economia, contabilidade, <i>marketing</i> , educação ambiental, linguística)
9	Realização de palestras educativas e ou de cursos de extensão universitária
10	Organização de eventos culturais e/ou desportivos fora da instituição
11	Participação em actividades de varia natureza (culturais, desportivas) organizadas por entidades da comunidade e fora da instituição
12	Integração em associações sociais de varia natureza, em representação da instituição de ensino ou da unidade orgânica



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 16: Indicadores relativos à dimensão Extensão, Parâmetro Mobilização de Agentes e recursos da Comunidade (MA). Tipo de Acção. Tipo de Infra-estrutura

#	Tipo de Acção
1	Criação de condições para assinatura de protocolo de parceira com entidade externa, para efeitos de práticas e estágios
2	Organização e acompanhamento de estagiários em contextos de trabalho
3	Organização de acções de formação em colaboração com parceiros sociais
4	Realização de visitas de estudo a contextos reais em colaboração com entidades externas
5	Criação de mecanismos para utilização de infra-estrutura e equipamentos sociais disponibilizados por entidades parceiras
6	Preparação de condições para formulação de uma parceria entre a instituição de ensino superior e agentes externos
7	Mobilização de entidades para a organização conjunta de certames académicos ou culturais (jornadas, feiras, exposições, excursões, etc.)
8	Mobilização de órgãos de comunicação social para realização de programas de interesse científico

Tabela 17: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos da IES/Unidade Orgânica (CG). Cargo de Gestão em Órgãos da IES

#	Cargos de Gestão em Órgãos da IES
1	Presidente
2	Vice-Presidente
3	Presidente do Conselho Geral
4	Vice-Presidente do Conselho Geral
5	Presidente do Conselho Científico
6	Vice-Presidente do Conselho Científico
7	Membro do Conselho Geral
8	Membro do Conselho Científico

Tabela 18: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos ao Nível da Unidade Orgânica/DEI (CD). Cargo de Gestão em Órgãos da UO

#	Cargos de Gestão em Órgãos da Unidade Orgânica/DEI
1	Chefe de Departamento
2	Regente do Curso
3	Presidente do Conselho Científico do DEI
4	Director do Centro de Estudos de Investigação Científico
5	Coordenador de Programa Doutoral
6	Coordenador de Curso de Mestrado
7	Chefe de Secção/Repartição
8	Regente da Área



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

9	Membro do Conselho Científico do DEI
10	Coordenador de estrutura de gestão da extensão universitária
11	Coordenador do curso de Agregação Pedagógica
12	Coordenador do curso Pós-laboral
13	Chefe do Centro da Língua Portuguesa

Tabela 19: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos e Tarefas Temporárias (CT). Cargos e Tarefas Temporárias desenvolvidas na IES

#	Cargos Tarefas Temporárias Desenvolvidas na IES
1	Avaliador de programas de I&D internacional
2	Avaliador de programas de I&D nacional
3	Coordenador de programa de intercâmbio académico
4	Coordenador de estágio curricular de licenciatura
5	Membro de Comissão Científica de um Curso
6	Membro de júri de concurso de admissão de pessoal docente
7	Membro de Comissão Ad-hoc na IES
8	Participação em programa de avaliação da instituição
9	Participação em programa de avaliação de desempenho docente
10	Membro de Comissão Ad-hoc na Unidade Orgânica/DEI
11	Colaborador na gestão de áreas específicas (biblioteca, laboratório, centro de práticas, centro de atendimento, editora)
12	Emissão de parecer técnico sobre projectos ou programas didácticos

Tabela 20: Indicadores relativos à dimensão Gestão, Parâmetro Cargos em Órgãos Externos e Comissões Ad-hoc (CE). Cargos em órgãos Externos

#	Cargos em Órgãos Externos
1	Nomeação para Comissão Instaladora de entidade externa
2	Destacamento temporário para organismo estatal ligado à ciência
3	Membro de júri de evento científico ou cultural promovido por entidade externa ligada à ciência, à cultura ou ao desporto
4	Representante da Unidade Orgânica/IES em órgãos de gestão de entidade externa
5	Membro de Comissão Ad-hoc para realização de uma tarefa em entidade externo
6	Membro de Comissão Organizadora de algum evento externo
7	Outros cargos ou funções temporários exercidos na Unidade Orgânica



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 21: PONTUAÇÃO DE INDICADORES DE CADA PARÂMETRO

Dimensão	Parâmetro	Pontuação	Pontuação obtida
Ensino	a) Participação de Júri	8,4	
	b) Orientação de Estudantes Licenciatura	8,4	
	c) Orientação de Estudantes de Mestrado	8,3	
	d) Comunicação de natureza pedagógica em evento internacional	8,3	
	e) Leccionação de Unidades Curriculares	8,3	
	f) Infra-estruturas de Apoio ao Ensino	8,3	
	Total	50	
Investigação Científica	a) Produção de livro ou capítulo de livro científico	2,85	
	b) Publicação em Revista Científica	2,85	
	c) Comunicação de natureza científica em evento internacional	2,85	
	d) Actas de evento científico	2,85	
	e) Projectos de investigação científica	2,85	
	f) Infra-estrutura de apoio à investigação Científica	2,85	
	g) Reconhecimento pela Comunidade Científica	2,9	
	Total	20	
Extensão	a) Produção Normativo e Curricular	3,75	
	b) Prestação de Serviços e Consultoria	3,75	
	c) Interacção com a Comunidade	3,75	
	d) Mobilização de Agentes e Recursos da Comunidade	3,75	
	Total	15	
Gestão	a) Cargos em Órgãos da IES/Unidades Orgânica	3,75	
	b) Cargos ao nível da Unidade Orgânica/DEI	3,75	
	c) Cargos e Tarefas Temporários	3,75	
	d) Cargos em Órgãos Externos/Comissões Ad-hoc internas	3,75	
	Total	15	
Pontuação Total			100



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA
(ISCED-LUANDA)**

Tabela 22: Pesos Ponderados de cada Parâmetro

Dimensões	Pesos	Parâmetro	Pesos
Ensino	0,3 a 0,4	a) Materiais Pedagógicos	0,40
		b) Orientação dos estudantes	0,25
		c) Leccionação de Unidades Curriculares	0,20
		d) Infra-estrutura de Apoio ao Ensino	0,15
		Total	1
Investigação Científica	0,3 a 0,4	a) Produção Científica e Tecnológica	0,40
		b) Projecto de Investigação Científica	0,20
		c) Infra-estrutura de Apoio à Investigação Científica	0,15
		d) Reconhecimento pela Comunidade Científica	0,25
		Total	1
Extensão	0,2 a 0,3	a) Produção Normativa e Curricular	0,25
		b) Prestação de Serviços e Consultoria	0,35
		c) Interacção com a Comunidade	0,25
		d) Mobilidade de Agentes e Recursos da Comunidade	0,15
		Total	1
Gestão	0,1 a 0,2	a) Cargos em Órgãos da IES/Unidade Orgânica	0,40
		b) Cargos ao nível da Unidade Orgânica/Departamento	0,25
		c) Cargos e tarefas Temporários	0,20
		d) Cargos em Órgãos Externos/Comissões ad-hoc	0,15
		Total	1